

Estado de Pernambuco
Governo Municipal
Prefeitura do Município de Brejinho
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei do Executivo nº 378/2013 de 15 de Fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a alteração dos valores dos vencimentos constantes do Anexo II da Lei Municipal n.º. 304/2009 e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos dos cargos especificados no Anexo II da Lei Municipal n.º. 304/2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, passam a vigor com os seguintes valores:

**“Anexo II
(...)
Níveis e Vencimentos**

<i>Nível</i>	<i>Vencimento</i>
<i>CC – 1</i>	<i>2.200,00</i>
<i>CE NS – 1</i>	<i>1.466,00”</i>

Art. 2º Esta Lei revoga as disposições contrarias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.


José Vanderlei da Silva
PREFEITO

Recebi em
15 / 02 / 2013


Valdirene da Conceição Sousa e Silva
CPF 040.032.084-39
Secretária Executiva